

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC.179/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº. 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

- OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, implantação e pleno funcionamento do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital.

- O valor total estimado desta contratação é de R\$10.905,90 (Dez mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos).

- Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 16/06/2026 até 22/06/2026 às 08:30hs.

Data da sessão: 22/06/2026

Horário da Fase de Lances: de 9:00 às 15:00 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$0,01 (um centavo).

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail compras@uba.mg.gov.br. O Aviso, o Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no sítio do município www.uba.mg.gov.br/licitacoes e <https://ammlicita.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 179/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº. 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

Período de apresentação das propostas: 16/06/2026 até 22/06/2026 às 08:30hs.

Data da sessão: 22/06/2026

Horário da Fase de Lances: de 9:00 às 15:00 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$0,01 (um centavo).

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, implantação e pleno funcionamento do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO

2.1. Os interessados em participar desta contratação direta, deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratações e seus anexos.

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso de contratação e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global unitário.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$0,01(um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a mesma ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Este ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação do fornecedor declarado vencedor para o presente processo, serão enviados **por meio da plataforma da AMM** (<https://ammlicita.org.br/>, em formato digital, após solicitação da pregoeira, num prazo de até 02(duas) horas, obedecendo a documentação exigida no Termo de Referência.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

8.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.5. A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento e participação de todos os interessados.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Documento de formalização de demanda, Termo de Referência e o Relatório de preço estimado.

Ubá, 16 de junho de 2026.

Fernanda Alcântara Chagas
Gerente da Divisão de Compras e Licitações

RECURSO FINANCEIRO	
() Vinculado	(X) Próprio
Resolução/Recurso:	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 – Mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, implantação e pleno funcionamento do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 – Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 – Necessidade premente de estruturação e aparelhamento do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas neste município, um serviço de extrema relevância para a saúde pública local e regional. A implantação do PACE tem como objetivo facilitar o acesso da população à doação de sangue, descentralizando o serviço, evitando o deslocamento de doadores para outras cidades e, conseqüentemente, fomentando o aumento dos estoques de sangue da rede estadual.

3.2 – Para que o PACE Hemominas entre em efetivo funcionamento e obtenha as habilitações necessárias, é obrigatório o cumprimento rigoroso de requisitos técnicos, sanitários e ergonômicos estabelecidos pela Fundação Hemominas e pelas normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Nesse sentido, os mobiliários e equipamentos médico-hospitalares é condição indispensável. Tais bens destinam-se a:

1. **Garantir a segurança e o conforto do doador** em todas as etapas do processo, desde a triagem clínica (balança e maca de exames) até a coleta e eventual recuperação (maca em inox, escada e carrinho de urgência).
2. **Assegurar a adequação ergonômica e ocupacional** para a equipe de saúde (cadeira/mocho e mesa auxiliar).
3. **Preservar a qualidade e integridade do material biológico** coletado (alicate para ordenha e organização dos homogeneizadores).

3.3 – Diante do exposto, a disponibilização da infraestrutura de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares configura condição indispensável e inadiável para a plena e segura implantação do posto de coleta. Tal medida reflete-se diretamente na preservação de vidas e no fortalecimento do sistema de saúde local.

4 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Alicate para ordenha do equipo extensor da bolsa de coleta de sangue	Un.	3
02	Carro auxiliar para organização/locação dos homogeneizadores, material de consumo e registros formais	Un.	2
03	Cadeira/mocho para os coletores	Un.	2
04	Maca fixa em aço inoxidável	Un.	1
05	Escada 02 degraus	Un.	2
06	Carrinho de urgência/emergência	Un.	1
07	Balança antropométrica	Un.	1
08	Maca para exames	Un.	1

5 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO / CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação demanda caráter de urgência, face à necessidade premente de estruturação do posto de coleta. Dessa forma, o início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a homologação do processo e a consequente emissão da Nota de Empenho

6 – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Responsável pelo planejamento: Amanda Martins Luz Caetano, Agente Administrativo I, Matrícula nº 176613.

Sendo a elaboração do Orçamento Estimado e do Termo de Referência de responsabilidade dos servidores designados pela Portaria nº 20.555 de 06 de maio de 2026.

7 – DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 – Amanda Martins Luz Caetano, Agente Administrativo I, Matrícula nº 176613 – Gestora da Contratação.

7.2 – Giani Maria Moreira Lopes, Gerente da Divisão de Vigilância em Saúde, Matrícula nº 177610 – Fiscal da Contratação.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 – Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

**CIENTE DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA OU
DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021.

Amanda Martins Luz Caetano
Agente Administrativo I
Matrícula nº 176613

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor e o Fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

Amanda Martins Luz Caetano
Agente Administrativo I
Matrícula nº 176613
Gestor da Contratação

Giani Maria Moreira Lopes
Gerente da Divisão de Vigilância em Saúde
Matrícula nº 177610
Fiscal da Contratação

Ubá, 25 de maio de 2026

Amanda Martins Luz Caetano
Agente Administrativo I
Matrícula nº 176613



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 25 de maio de 2026

Giani Maria Moreira Lopes
Gerente da Divisão de Vigilância em Saúde Matrícula
Matrícula nº 138860





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 290E-A8F6-DBB5-1428

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA MARTINS LUZ CAETANO (CPF 094.XXX.XXX-30) em 09/06/2026 10:07:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIANI MARIA MOREIRA LOPES (CPF 095.XXX.XXX-89) em 09/06/2026 10:08:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/06/2026 às 10:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/290E-A8F6-DBB5-1428>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 – Mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, implantação e pleno funcionamento do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. Descrição da necessidade

2.1 – Necessidade premente de estruturação e aparelhamento do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas neste município, um serviço de extrema relevância para a saúde pública local e regional. A implantação do PACE tem como objetivo facilitar o acesso da população à doação de sangue, descentralizando o serviço, evitando o deslocamento de doadores para outras cidades e, conseqüentemente, fomentando o aumento dos estoques de sangue da rede estadual.

2.2 – Para que o PACE Hemominas entre em efetivo funcionamento e obtenha as habilitações necessárias, é obrigatório o cumprimento rigoroso de requisitos técnicos, sanitários e ergonômicos estabelecidos pela Fundação Hemominas e pelas normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Nesse sentido, os mobiliários e equipamentos médico-hospitalares é condição indispensável. Tais bens destinam-se a:

1. **Garantir a segurança e o conforto do doador** em todas as etapas do processo, desde a triagem clínica (balança e maca de exames) até a coleta e eventual recuperação (maca em inox, escada e carrinho de urgência).
2. **Assegurar a adequação ergonômica e ocupacional** para a equipe de saúde (cadeira/mocho e mesa auxiliar).
3. **Preservar a qualidade e integridade do material biológico** coletado (alicate para ordenha e organização dos homogeneizadores).

2.3 – Diante do exposto, a disponibilização da infraestrutura de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares configura condição indispensável e inadiável para a plena e segura implantação do posto de coleta. Tal medida reflete-se diretamente na preservação de vidas e no fortalecimento do sistema de saúde local.

3. Área(s) requisitante(s)

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Do Levantamento de Mercado e Alternativas Disponíveis: Para a devida estruturação do PACE Hemominas, procedeu-se a um abrangente levantamento de mercado com o intuito de identificar as opções disponíveis para o fornecimento do mobiliário e dos equipamentos médico-hospitalares demandados. O mercado atual apresenta ampla oferta desses bens, fabricados por diversas marcas que cumprem rigorosamente as exigências ergonômicas e os padrões sanitários da ANVISA e da Fundação Hemominas.

A pesquisa demonstrou que o fornecimento dos itens (como macas em inox, balanças antropométricas, mochos e carros auxiliares) é um serviço de natureza comum, plenamente disponível tanto por fornecedores locais quanto regionais. A análise de preços, realizada mediante consultas a bancos de preços governamentais, atestou a viabilidade técnica e financeira para a contratação imediata desses bens de forma padronizada.

4.2. Da Justificativa para a Opção por Dispensa de Licitação por Valor: A partir da consolidação do levantamento de mercado e da estimativa de custos, verificou-se que o montante global para o aparelhamento do posto de coleta enquadra-se no limite legal de dispensa de licitação em razão do valor, conforme preceitua o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A opção por esse rito processual justifica-se, primordialmente, pelos princípios da **eficiência, economicidade e celeridade**, essenciais à Administração Pública:

- **Economicidade e Racionalização Administrativa:** A deflagração de um processo licitatório tradicional (como o Pregão Eletrônico) geraria custos operacionais indiretos (hora-trabalho de servidores, elaboração de editais, prazos recursais e publicações) que seriam desproporcionais ao valor financeiro do objeto. A contratação direta, neste caso, evita que o custo do processo supere o benefício da disputa.
- **Celeridade e Urgência:** Conforme já demonstrado, há uma necessidade premente de colocar o PACE em funcionamento para atender à demanda de doação de sangue no município. A dispensa por valor garante um rito mais enxuto e célere, permitindo a pronta entrega dos materiais e a rápida habilitação do serviço de saúde.

Deste modo, conclui-se que a contratação direta mediante dispensa por valor é a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois une a racionalidade dos gastos públicos à rapidez necessária para a entrega de um serviço de saúde essencial à população, respeitando a transparência e a conformidade legal.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 – Da natureza da Contratação

5.1.1 – A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de **Dispensa de Licitação pelo Valor**, preferencialmente na forma **Eletrônica** fundamentado no art.75, inciso II da Lei 14.133/21.

5.2 – Prazo de vigência

5.1 – O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato, nos termos na Legislação vigente.

5.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior deve ser suficiente para abranger a entrega total dos bens, o recebimento definitivo pela Administração e a efetivação do pagamento, sem prejuízo dos prazos de garantia dos equipamentos.

5.3 – Sustentabilidade

5.3.1 – O fornecimento dos bens deverá observar os critérios de sustentabilidade constantes nas normativas exigidas neste instrumento, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

5.3.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir a legislação ambiental aplicável em todas as etapas de seu fornecimento, adotando boas práticas para a prevenção e o controle de impactos ecológicos.

5.3.3 – O objeto contratado deverá ser concebido mediante processos que minimizem a degradação ambiental, empregando, sempre que viável, materiais recicláveis, atóxicos ou de baixo impacto, além de promover a otimização dos recursos naturais e a logística reversa, quando aplicável.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 – A solução proposta consiste na aquisição, por dispensa por valor, de um conjunto integral de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares destinados à estruturação física e à completa operacionalização do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas no município de Ubá.

6.2 – Esta medida abrange a entrega de bens padronizados que atendam rigorosamente aos critérios técnicos, ergonômicos e sanitários estipulados pela Fundação Hemominas e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a plena conformidade do espaço

para a realização de coletas de sangue com segurança e eficiência.

6.3 – O escopo da solução contempla a aquisição dos seguintes itens essenciais:

- **Instrumental específico:** alicate para ordenha do equipo extensor da bolsa de coleta;
- **Mobiliário de apoio:** carros auxiliares (mesas) para organização de homogeneizadores, insumos e registros formais;
- **Ergonomia para a equipe:** cadeiras/mochos específicos para os coletores;
- **Acomodação e atendimento ao doador:** macas fixas em aço inoxidável, macas para exames e escadas de 02 (dois) degraus;
- **Triagem e segurança clínica:** balança antropométrica e carrinho de urgência.

6.4 – A solução delineada engloba também a logística de entrega dos materiais nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que todos os itens sejam fornecidos em estado de novo, acompanhados de suas respectivas garantias de fábrica e em totais condições de uso imediato.

6.5 – Dessa forma, a referida aquisição garante o aparelhamento completo do PACE, criando um ambiente seguro e confortável para os doadores e para os servidores envolvidos, mitigando riscos assistenciais, otimizando o fluxo de atendimento e viabilizando a habilitação formal do serviço perante os órgãos de controle.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Alicate para ordenha do equipo extensor da bolsa de coleta de sangue	Un.	3	R\$ 1.395,70	R\$ 4.187,10
02	Carro auxiliar para organização/locação dos homogeneizadores, material de consumo e registros formais	Un.	2	R\$ 435,24	R\$ 870,48
03	Cadeira/mocho para os coletores	Un.	2	R\$ 396,33	R\$ 792,66
04	Maca fixa em aço inoxidável	Un.	1	R\$ 928,69	R\$ 928,69
05	Escada 02 degraus	Un.	2	R\$ 144,12	R\$ 288,24
06	Carrinho de urgência/emergência	Un.	1	R\$ 2.260,97	R\$ 2.260,97
07	Balança antropométrica	Un.	1	R\$ 952,09	R\$ 952,09
08	Maca para exames	Un.	1	R\$ 625,67	R\$ 625,67
TOTAL				R\$ 10.905,90	

7.1 – Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 – O dimensionamento dos quantitativos não decorre de histórico de consumo de anos anteriores, por se tratar da estruturação de um novo serviço no município. As quantidades

foram estabelecidas estritamente com base no dimensionamento do espaço físico disponível e na lista de requisitos técnicos exigida pela Fundação Hemominas e pela ANVISA para a habilitação e o regular funcionamento do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE).

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 – O valor estimado da contratação é de R\$ 10.905,90 (dez mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos).

8.2 – O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 – Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 – A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do Orçamento Estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelo servidor designado através da Portaria nº 20.555 de 06 de maio de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 – Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 – Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 – Embora a presente demanda não conste inicialmente no Plano de Contratações Anual

(PCA) do exercício de 2026, a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estratégicas desta Secretaria e ao interesse público municipal. Ressalta-se que a ação possui a devida previsão orçamentária e que a sua necessidade e urgência estão devidamente fundamentadas nos tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 – A presente aquisição por dispensa de licitação em razão do valor objetiva garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. A adoção da medida evita a deflagração de um procedimento licitatório ordinário, o qual demandaria maior tempo e elevado custo administrativo, fatores incompatíveis com a urgência do cronograma de implantação do serviço.

12.2 – O levantamento de mercado realizado possibilitou a identificação de preços compatíveis com a média praticada, assegurando que a aquisição seja realizada dentro de parâmetros justos e vantajosos para a Administração Pública.

12.3 – Em termos de recursos humanos e materiais, a contratação direta reduz a necessidade de mobilização da equipe técnica para a condução de um processo licitatório complexo, permitindo que os servidores direcionem seus esforços para outras atividades prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 – Financeiramente, a solução adotada assegura a pronta entrega do mobiliário e dos equipamentos essenciais, evitando atrasos na estruturação física do espaço que poderiam inviabilizar a inauguração e a devida habilitação do PACE Hemominas perante os órgãos reguladores.

12.5 – Dessa forma, a aquisição por dispensa de valor proporciona:

- **Celeridade** na estruturação e abertura do novo posto de coleta;
- **Eficiência** na aplicação dos recursos humanos e materiais do município;
- **Economicidade**, ao garantir preços compatíveis com o mercado sem os custos operacionais inerentes a uma licitação tradicional;
- **Efetividade** na viabilização e entrega de um importante serviço de saúde à população.

13. Providências a serem adotadas

13.1 – Informa-se que a indicação do Gestor e do Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da aquisição já foi devidamente formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Ademais, no que tange à infraestrutura física, já se encontra em andamento o processo de reforma do imóvel destinado ao PACE Hemominas, garantindo que o ambiente atenderá a todas as especificações técnicas e normativas exigidas para o adequado recebimento e alocação do mobiliário e dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 – Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais significativos decorrentes da presente aquisição. Contudo, a futura contratada deverá conduzir suas atividades em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando as medidas necessárias para a prevenção de danos ao meio ambiente e assegurando a saúde e a segurança ocupacional de todos os envolvidos.

15. Análise de Risco

15.1 – Conforme entendimento do TCU "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 – Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 – Declaro viável esta contratação.

16.1.1 – Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 – Pelo constatado no Estudo Técnica Preliminar considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 28 de maio de 2026.

Amanda Martins Luz Caetano
Agente Administrativo I
Matrícula nº 176613



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 28 de maio de 2026.

Giani Maria Moreira Lopes
Gerente da Divisão de Vigilância em Saúde Matrícula
Matrícula nº 138860



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4A4-9DF7-FFE0-B1F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA MARTINS LUZ CAETANO (CPF 094.XXX.XXX-30) em 09/06/2026 10:18:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIANI MARIA MOREIRA LOPES (CPF 095.XXX.XXX-89) em 09/06/2026 12:54:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/06/2026 às 12:54 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/D4A4-9DF7-FFE0-B1F9>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2026

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, implantação e pleno funcionamento do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 – DA PADRONIZAÇÃO

2.1 – A contratação dar-se-á em estrita observância ao princípio da padronização, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram na categoria “luxo”.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Alicate para ordenha do equipo extensor da bolsa de coleta de sangue	Un.	3	R\$ 1.395,70	R\$ 4.187,10
02	Carro auxiliar para organização/locação dos homogeneizadores, material de consumo e registros formais	Un.	2	R\$ 435,24	R\$ 870,48
03	Cadeira/mocho para os coletores	Un.	2	R\$ 396,33	R\$ 792,66
04	Maca fixa em aço inoxidável	Un.	1	R\$ 928,69	R\$ 928,69
05	Escada 02 degraus	Un.	2	R\$ 144,12	R\$ 288,24
06	Carrinho de urgência/emergência	Un.	1	R\$ 2.260,97	R\$ 2.260,97
07	Balança antropométrica	Un.	1	R\$ 952,09	R\$ 952,09
08	Maca para exames	Un.	1	R\$ 625,67	R\$ 625,67
VALOR TOTAL				R\$ 10.905,90	

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato, nos termos na Legislação vigente.

5.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior deve ser suficiente para abranger a entrega total dos bens, o recebimento definitivo pela Administração e a efetivação do pagamento, sem prejuízo dos prazos de garantia dos equipamentos.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 – A fundamentação e as justificativas que demonstram a necessidade da presente aquisição encontram-se devidamente detalhadas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 – A descrição da solução como um todo, encontra-se devidamente detalhada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 – Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 – Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 – Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1 – Na presente contratação, não haverá exigência de marca específica. Contudo, o atendimento às características técnicas descritas é obrigatório. Eventuais marcas ou modelos constantes na especificação do objeto servem exclusivamente como referência de padrão de qualidade e compreensão da demanda, sendo plenamente aceitos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior.

8.3 – Da exigência de amostra:

8.3.1 – Não haverá exigência de amostra. Contudo, todos os proponentes deverão apresentar prospecto e/ou ficha técnica do item ofertado para análise, sob pena de desclassificação caso não atendam a essa exigência.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 – O mobiliário e os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA.

9.1.2 – Face ao caráter de urgência da presente aquisição, na impossibilidade de cumprimento do prazo pactuado, a CONTRATADA obriga-se a apresentar justificativa formal antecipada pleiteando a prorrogação. O deferimento será analisado com rigor e ficará a critério exclusivo da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior.

9.1.3 – A entrega ocorrerá na Sede do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida dos Andradas, nº 128 – loja fundos, Bairro Centro, município de Ubá/MG, CEP 36.500-118.

10 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.4 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.3-A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.4 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.4 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.5 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.6 – As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber

10.7 – Município de Ubá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Ubá, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – DO RECEBIMENTO

11.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

11.1.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega e do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do material, com a sua consequente aceitação pela Administração.

11.1.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – LIQUIDAÇÃO

12.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, com sede na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 – 2º Andar, Centro - Ubá/MG CEP: 36500-091.

12.2.1 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

14.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – REAJUSTE

15.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação pelo Valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2 – Exigências de habilitação

16.2.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3 – Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2 – **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

16.4.2 – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 – **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

16.4.4 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.6 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5 – Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1 – Será exigida a Qualificação Econômico-Financeira, mediante a apresentação do seguinte documento:

16.5.1.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (conforme Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

16.6 – Qualificação Técnica

16.6.1 – NÃO SERÁ exigido Qualificação Técnica.

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Orçamento Estimado, apêndice deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ubá.

18.1.1 – A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.0023.1.016 – Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Ficha: 1343 – Fonte: 1500.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 28 de maio de 2026.

Sheila Marina Bigonha
Agente Administrativo II
Matrícula nº 47910

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 28 de maio de 2026.

João Paulo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 4516-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94F7-305F-22F5-AD80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 09/06/2026 13:53:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-85) em 09/06/2026 14:59:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/06/2026 às 14:59 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/94F7-305F-22F5-AD80>

**ADENDO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AO TERMO DE
REFERÊNCIA Nº 17/2026**

1. DA FINALIDADE

1.1 – Este documento tem caráter complementar ao Termo de Referência nº 17/2026, com o objetivo de detalhar as características técnicas mínimas exigidas para os itens previstos, visando garantir a padronização e a adequação dos produtos às necessidades do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas.

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição (Ref. TR 17/2026)	Detalhamento Técnico Complementar (Exigências Mínimas)
01	Alicate para ordenha do equipo	Alicate uso médico modelo bolsa de sangue, com duas roldanas, destinado à ordenha de bolsas de sangue. Possui articulação única, comprimento total aproximado de 18 cm, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Produto esterilizável, adequado para uso em serviços de hemoterapia e coleta de sangue, com acabamento de qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso.
02	Carro auxiliar	Estrutura e prateleiras totalmente fabricadas em aço inoxidável, dotada de 2 prateleiras. Distância de 30 cm entre as prateleiras. Dimensões externas aproximadas de 47 cm de comprimento, 30 cm de largura e 92 cm de altura. Capacidade de peso suportado de até 15 kg.
03	Cadeira/mocho	Estrutura em aço inoxidável. Assento giratório com altura regulável, dotado de estofamento e revestido em courvin, com diâmetro aproximado de 40 cm. Base com pés equipados com 4 rodízios de acabamento termoplástico.
04	Maca fixa	Estrutura em aço inoxidável com acabamento de superfície esmaltado. Pés fixos, sem rodízios. Dimensões aproximadas: até 2,00 m de comprimento, cerca de 0,90 m de largura e cerca de 1,00 m de altura. Capacidade de carga para até 250 kg. Equipada com leito fixo com colchão revestido em courvin, cabeceira regulável por cremalheira e suporte para lençol descartável.
05	Escada 02 degraus	Fabricada em aço-carbono $\frac{3}{4}$, com acabamento em pintura epóxi, espessura da chapa de 0,91 mm bitola 20, pés tubulares $\frac{3}{4}$ em pintura epóxi com ponteiras, degraus revestidos em material

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição (Ref. TR 17/2026)	Detalhamento Técnico Complementar (Exigências Mínimas)
		<p>sintético antiderrapante. Dimensões externas aproximadas: comprimento 38 cm, largura 37 cm, altura 41 cm, peso 4 kg. Produto resistente, de fácil higienização e adequado para utilização em ambientes hospitalares, ambulatoriais e unidades de saúde.</p>
06	Carrinho de urgência	<p>Estrutura robusta em material resistente a impactos e compatível com desinfecção hospitalar, com cantos arredondados e para-choque perimetral. Mínimo de 4 gavetas com guias telescópicas (duas primeiras com divisórias modulares para medicamentos). Sistema de segurança com travamento simultâneo das gavetas por laço plástico numerado. Base com 4 rodízios hospitalares (mínimo 2 com freios). Acessórios integrados inclusos: 01 tábua de reanimação cardiopulmonar (RCR), 01 suporte de soro em inox regulável, 01 suporte para cilindro de oxigênio com cintas, 01 bandeja/suporte superior para monitor/cardioversor e régua de tomada elétrica integrada (NBR 14136). Exigência obrigatória de Registro/Notificação ativo na ANVISA.</p>
07	Balança antropométrica	<p>Balança antropométrica digital display de LED alto brilho com seis dígitos, iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima, teclado de fácil manuseio, capacidade 200 kg, marcação de 50 g em 50 g, bandeja em aço carbono, plataforma revestida em material antiderrapante em aço inoxidável de fácil higienização, pés niveladores, régua antropométrica de 1,05 a 2,07 m em aço inoxidável, litografado com medidas de 2 mm com fração de 0,5 cm, função tara, alimentação bivolt; dimensões aproximadas: 0,70 m x 0,70 m. Fonte automática full range externa, entrada 90-250 VAC, 50/60 Hz e saída 9V/1,5A. Produto com registro INMETRO Portaria 236 e IPEM. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>
08	Maca para exames	<p>Mesa para exames tipo maca, sem armário, com estrutura em aço ou ferro pintado de alta resistência. Leito acolchoado em espuma de densidade adequada, revestido em courvin de fácil limpeza e higienização. Possui sistema de articulação da cabeceira através de cremalheiras, permitindo regulagem de posição. Dimensões aproximadas de 0,85 m de altura, 1,85 m de comprimento e 0,60 m de largura. Produto de boa qualidade, resistente e adequado para utilização em consultórios, ambulatorios e unidades de saúde.</p>



PREFEITURA DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As especificações aqui detalhadas não excluem a necessidade de atendimento às normas técnicas vigentes e aos requisitos de qualidade já mencionados no Termo de Referência original.

3.2. A inobservância destas especificações técnicas complementares por parte do fornecedor implicará a recusa do produto, conforme facultado pelo item 11.1.2 do TR nº 17/2026.

Ubá, 12 de junho de 2026.

Sheila Marina Bigonha
Agente Administrativo II
Matrícula nº 47910

João Paulo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 4516-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6557-E5B7-DF0B-6731

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 12/06/2026 11:56:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-85) em 12/06/2026 11:59:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/06/2026 às 11:59 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/6557-E5B7-DF0B-6731>



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, implantação e pleno funcionamento do Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) Hemominas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para aquisição acima descrito, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a seguinte rubrica à conta do orçamento em vigor:

Dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.0023.1.016 – Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Ficha: 1343 – Fonte: 1500.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Ubá, 28 de maio de 2026.

Nayara Cristina Ferreira da Silva
Supervisora da Seção de Orçamentos e Finanças
Matrícula 17.763-6
Agente de Planejamento (REDEPLAN)
Portaria nº 20.554 de 06 de maio de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FBD-A2F1-BB86-37E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NAYARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA (CPF 107.XXX.XXX-94) em 09/06/2026 13:48:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/06/2026 às 13:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4FBD-A2F1-BB86-37E0>